

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 425, DE 16 DE MAIO DE 2005

Concede abono aos servidores municipais, em decorrência do novo salário mínimo vigente no País.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos III e VI, c/c art. 87, inciso XIV, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

considerando o disposto na Medida Provisória nº 248, de 20 de abril de 2005, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2005, e dá outras providências";

considerando o disposto no art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário aos servidores municipais cujo vencimento seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único – O abono ora concedido resulta na diferença entre o atual vencimento básico e o valor previsto no **caput** deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 16 de maio de 2005.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

